

POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DE MERCADO

Aprovada pelo Conselho de Administração da JSL S.A. em 12 de fevereiro de 2019

Sumário

1.	OBJETIVO	2
2.	VALIDADE	2
3.	ABRANGÊNCIA	2
4.	DISPOSIÇÕES INICIAIS E GOVERNANÇA.....	2
4.1	COMITÊ FINANCEIRO E DE SUPRIMENTOS DO CONSELHO (COMITÊ FINANCEIRO)	3
4.2	COMITÊ DE AUDITORIA E GERENCIAMENTO DE RISCOS.....	3
4.3	ATRIBUIÇÕES	4
4.3.1	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	4
4.3.2	COMITÊ FINANCEIRO E DE SUPRIMENTOS DO CONSELHO	4
4.3.3	DIRETORIA EXECUTIVA FINANCEIRA	4
4.3.4	GERÊNCIA FINANCEIRA	5
4.3.5	ANALISTAS FINANCEIROS	5
4.3.6	COMITÊ DE AUDITORIA E GERENCIAMENTO DE RISCOS.....	5
4.3.7	CONSULTOR EXTERNO E AGENTE DE CALCULO EXTERNO	6
4.4	INDEPENDÊNCIA.....	6
5.	INSTRUMENTOS ELEGÍVEIS.....	6
6.	RISCO DE MERCADO.....	7
6.1	FATORES DE RISCO.....	7
6.1.1	FATORES DE RISCO MAPEADOS E CONTEMPLADOS	7
6.2	EXPOSIÇÃO À TAXA DE CÂMBIO	7
6.2.1	POLÍTICA DE CONTROLE DE RISCO.....	7
6.2.2	EXPOSIÇÃO CAMBIAL DE BALANÇO PATRIMONIAL	8
6.2.2.1	ORIGEM DA EXPOSIÇÃO	8
6.2.2.2	POLÍTICA DE CONTROLE DE RISCO	8
6.2.2.3	LIMITES	8
6.3	EXPOSIÇÃO A TAXAS DE JUROS.....	9
6.3.1	POLÍTICA DE CONTROLE DE RISCO.....	9
6.3.2	EXPOSIÇÃO A PERCENTUAL DO CDI.....	9
6.3.2.1	ORIGEM DA EXPOSIÇÃO	9
6.3.2.2	POLÍTICA DE CONTROLE DE RISCO	9
6.3.2.3	LIMITES	10
7.	RISCO DE CONTRAPARTE	10
7.1	ORIGEM DA EXPOSIÇÃO.....	10
7.2	CONTROLE DE RISCO	10
7.3	LIMITES	11
7.3.1	LIMITE DE CONTRAPARTE	11
8.	MUDANÇA DE ESTRATÉGIA	11
9.	ALÇADAS.....	11
10.	CONDIÇÕES GERAIS.....	12
10.1	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS E NEGOCIAIS	12
11.	AVALIAÇÃO DA POLÍTICA	13
	ANEXOS	14
I.	RELATÓRIOS E DESTINO	14
II.	GLOSSARIO	14

1. OBJETIVO

O objetivo deste documento é apresentar as políticas relativas à gestão de risco financeiro da JSL S.A. (doravante designado como JSL ou Empresa), tendo como foco o risco de mercado e contraparte. A política está em conformidade com as melhores práticas internacionais, além de seguir os padrões definidos por órgãos reguladores do Brasil e do exterior.

Assim, estabelecerá políticas e limites que norteiem as ações das áreas envolvidas na execução das operações de *hedge*, obedecendo aos critérios aprovados pelo Conselho de Administração.

2. VALIDADE

Esta Política terá validade máxima de dois anos a contar da data da última aprovação pelo Conselho de Administração.

3. ABRANGÊNCIA

Aplica-se à JSL e empresas controladas.

4. DISPOSIÇÕES INICIAIS E GOVERNANÇA

De modo sumário, a gestão de riscos na JSL pode ser caracterizada da seguinte forma:

- **Foco:**
 - Risco de Mercado e Risco de Contraparte.
- **Princípios básicos:**
 - A gestão de risco é um processo e não um evento isolado, assim deve envolver todas as áreas da Empresa;
- **Componentes da Política de Gerenciamento de Riscos de Mercado:**
 - Definição das responsabilidades de cada nível hierárquico;
 - Definição dos limites de risco aceitáveis pela JSL a serem aprovados pelo Conselho de Administração;
- **Processo de gestão:**

As principais etapas do processo de gestão dos riscos financeiros estão apresentadas a seguir:

- Análise das posições do balanço patrimonial;

Aprovada pelo Conselho de Administração da JSL S.A. em 12 de fevereiro de 2019

-
- Avaliação e mensuração dos fatores de risco;
 - Avaliação e execução de alternativas de mitigação baseado em fatores estabelecidos por esta Política;
 - Comunicação das estratégias executadas;
 - Controle e monitoramento, de acordo com a Política.

- **Organização para a gestão de riscos financeiros:**

O processo de gestão de risco deve ser conduzido pela Diretoria Financeira com o apoio do Comitê Financeiro que possui a atribuição de amparar o Conselho de Administração em suas análises e decisões financeiras.

O Comitê de Auditoria e de Gerenciamento de Riscos tem o dever de avaliar o cumprimento integral da Política de Gerenciamento de Riscos de Mercado e das estratégias que foram aprovadas pelo Conselho de Administração.

4.1 COMITÊ FINANCEIRO E DE SUPRIMENTOS DO CONSELHO (COMITÊ FINANCEIRO)

O Comitê Financeiro reunir-se-á mensalmente ou quando necessário, extraordinariamente.

É composto por um Diretor Executivo e dois membros do Conselho de Administração, sendo um independente, com o papel de coordenador.

4.2 COMITÊ DE AUDITORIA E GERENCIAMENTO DE RISCOS

O Comitê de Auditoria e Gerenciamento de Riscos reunir-se-á mensalmente ou quando necessário, extraordinariamente.

O Comitê é composto pelos Diretores responsáveis pela área de finanças das companhias do grupo e o Diretor responsável pela área de GRCA – Governança, Riscos, Conformidade e Auditoria.

O Comitê de Gestão de Risco poderá ser reforçado por consultorias externas visando à adição de opiniões independentes acerca da condução das operações de *hedge*, além da avaliação livre de conflito de interesses das operações e da obediência aos limites.

4.3 ATRIBUIÇÕES

4.3.1 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração tem papel fundamental no desenvolvimento de uma sólida estrutura de gerenciamento de riscos financeiros, uma vez que é responsável pela aprovação da Política de Gerenciamento de Riscos de Mercado.

No âmbito desta Política as responsabilidades do Conselho de Administração são:

- Avaliar e aprovar a Política de Gerenciamento de Riscos de Mercado e alterações propostas;
- Aprovar os limites considerados adequados para a exposição aos fatores de riscos financeiros;
- Aprovar os instrumentos de *hedge* elegíveis;
- Aprovar alternativas estratégicas de contratação de derivativos.

4.3.2 COMITÊ FINANCEIRO E DE SUPRIMENTOS DO CONSELHO

O Comitê de Financeiro está ligado diretamente ao Conselho de Administração e tem um papel consultivo em relação à Política de Gerenciamento de Riscos de Mercado.

- Avaliar mudanças e alterações na Política de Gerenciamento de Riscos de Mercado;
- Avaliar conceitos e metodologias aplicados na gestão de riscos de mercado;
- Avaliar as alternativas de *hedge* em conformidade com a Política estabelecida;
- Acompanhar o desempenho das operações de *hedge*;
- Avaliar cenários de estresse;
- Avaliar o posicionamento da Empresa para cada risco identificado e comunicar o Conselho de Administração;

4.3.3 DIRETORIA EXECUTIVA FINANCEIRA

A Diretoria Executiva Financeira da JSL deverá atuar diretamente na gestão do risco financeiro com as seguintes responsabilidades:

- Patrocinar as ações de fortalecimento e disseminação da cultura de gestão de riscos e controles internos;
- Avaliar o posicionamento da Empresa para cada risco identificado, de acordo com as diretrizes e políticas emanadas do Conselho de Administração;
- Avaliar propostas para limites de exposição aos fatores de risco e propor sugestões para aprimoramentos na Política de Gerenciamento de Riscos de Mercado;

Aprovada pelo Conselho de Administração da JSL S.A. em 12 de fevereiro de 2019

-
- Garantir o cumprimento das exposições a riscos, vis a vis aos limites estabelecidos pela Política de Gerenciamento de Riscos de Mercado.

4.3.4 GERÊNCIA FINANCEIRA

Ancorada pela Política de Gerenciamento de Riscos de Mercado, a Gerência Financeira tem como tarefa acompanhar, monitorar, e avaliar os riscos financeiros incorridos pela JSL. Podem-se destacar como principais aspectos:

- Acompanhar os limites e exposições dos fatores de risco através dos relatórios produzidos pelo agente de cálculo externo;
- Constante análise do escopo da Política de Gerenciamento de Riscos de Mercado;
- Abastecer o Comitê Financeiro com informações das exposições da empresa frente aos fatores de risco mapeados e sugerir alternativas de mitigação dos mesmos;
- Supervisionar a contratação do Agente de Cálculo.

4.3.5 ANALISTAS FINANCEIROS

As funções dos analistas financeiros na condução das operações a serem executadas para o cumprimento da Política de Gerenciamento de Riscos de Mercado no que tange os riscos de mercado são:

- Executar as operações de *hedge* conforme estratégia aprovada pelo Conselho de Administração observando os limites e exposições dos fatores de risco detalhados nesta Política;
- Registrar e divulgar as operações contratadas.

4.3.6 COMITÊ DE AUDITORIA E GERENCIAMENTO DE RISCOS

O Comitê de Auditoria e Gerenciamento de Riscos é o órgão do Conselho de Administração responsável por auditar a execução da Política de Gerenciamento de Riscos de Mercado.

As responsabilidades do Comitê, no que tange a parte financeira, podem ser assim descritas:

- Supervisionar o processo de gestão de riscos financeiros da JSL;
- Monitorar e acompanhar os níveis de exposição aos riscos da Empresa e o cumprimento da Política de Gerenciamento de Riscos de Mercado.

4.3.7 CONSULTOR EXTERNO E AGENTE DE CALCULO EXTERNO

Com periodicidade, de no mínimo trimestral, a Diretoria Executiva Financeira conta com a colaboração do Consultor Externo para as seguintes atividades:

- Modelar e avaliar as exposições a risco de mercado, com objetivo de evidenciar e dar ciência sobre a magnitude de seus potenciais impactos;
- Propor estratégias de mitigação de riscos identificados pela Política de Gerenciamento de Riscos de Mercado;

A Diretoria Financeira também conta com a colaboração de um Agente de Cálculo Externo para as seguintes atividades:

- Prover relatórios das exposições aos fatores de risco de mercado mapeados garantindo transparência na divulgação dos mesmos;

4.4 INDEPENDÊNCIA

Com o intuito garantir a independência dos controles e informações, o Comitê de Auditoria e Gerenciamento de Riscos poderá acessar o Agente de calculo externo sempre que julgar necessário e se reportará diretamente ao Conselho de Administração da JSL.

5. INSTRUMENTOS ELEGÍVEIS

Os instrumentos de derivativos elegíveis para implementação das operações de *hedge* são:

- Contratos de *Swap* (Moedas, e Juros);
- Contratos Futuros (padronizados e balcão – Moedas e Juros), tais como *NDF (OTC)*, (B3), entre outros; e
- Contratos de compra de opções de compra (call) e venda (put) (Moedas e Juros).

Não é permitida a venda líquida de Opções, definida conforme os padrões de elaboração de Demonstrações Financeiras. É permitida a venda de opções que, em conjunto com outras operações, não constitua uma venda líquida de opções.

Qualquer instrumento, operação ou estratégia que, isoladamente ou combinados, crie qualquer tipo de alavancagem adicional ou contenham dispositivos contratuais que a tornem alavancadas adicionalmente, estão terminantemente vetadas.

As operações não listadas como Instrumentos Elegíveis somente poderão ser executadas mediante aprovação prévia do Conselho de Administração.

6. RISCO DE MERCADO

Risco de Mercado pode ser definido como o risco oriundo da oscilação dos preços dos diversos fatores de riscos identificados na Empresa. A principal metodologia utilizada para mensurar o Risco de Mercado será pela exposição aos montantes financeiros sob risco.

6.1 FATORES DE RISCO

Para facilitar a compreensão do risco de mercado incorrido na JSL, serão apresentados abaixo os fatores de risco mapeados e entre eles os contemplados atualmente nesta Política.

6.1.1 FATORES DE RISCO MAPEADOS E CONTEMPLADOS

- Taxa de Câmbio: refere-se às atividades atreladas à variação de outras moedas (não BRL).
- Taxa de Juros: refere-se às atividades atreladas à variação da taxa de juros, pré ou pós fixadas e índices de inflação.

6.2 EXPOSIÇÃO À TAXA DE CÂMBIO

6.2.1 POLITICA DE CONTROLE DE RISCO

Essa seção tratará especificamente da exposição às variações das taxas de câmbio. Os principais objetivos são: identificar a origem da exposição, definir uma política de controle e estabelecer limites para tal exposição. A JSL entende que não possui geração de caixa em moeda estrangeira, sendo sua exposição cambial proveniente de (i) ativos e passivos financeiros denominados ou indexados em moeda estrangeira e reconhecidos no balanço patrimonial, e (ii) dos derivativos cambiais utilizados para hedge.

De forma a mitigar os riscos oriundos da exposição às Taxas de Câmbio, serão adotadas políticas específicas de controle de risco, de acordo com a origem da exposição.

- As exposições cambiais serão mensuradas pelo Agente de Cálculo externo;
- As exposições cambiais e as operações de hedge com instrumentos financeiros deverão permanecer enquadradas nos Limites descritos nesta Política;
- Operações de hedge com instrumentos derivativos deverão cumprir todos os requisitos para *Hedge Accounting* conforme definidos nas normas de elaboração das Demonstrações Financeiras (IFRS);

- Operações de hedge com instrumentos derivativos poderão ser contratadas sobre o saldo líquido de exposição cambial.

6.2.2 EXPOSIÇÃO CAMBIAL DE BALANÇO PATRIMONIAL

6.2.2.1 ORIGEM DA EXPOSIÇÃO

Ocorre da exposição contábil de balanço patrimonial da Empresa aos saldos ativos e passivos financeiros denominados ou indexados em moeda estrangeira. A tabela abaixo resume as contas contábeis envolvidas na apuração da exposição de balanço patrimonial:

Origem da Conta do Balanço	Contas	Posição Consolidada da Exposição em Moeda Estrangeira
ATIVO	Caixa e Equivalente Caixa Aplicações Financeiras Outros Direitos Instrumentos Financeiros Derivativos, pelo valor nominal	ATIVO (+)
PASSIVO	Empréstimos - Longo Prazo Empréstimos - Curto Prazo Instrumentos Financeiros Derivativos, pelo valor nominal	PASSIVO (-)

6.2.2.2 POLÍTICA DE CONTROLE DE RISCO

Cálculo mensal da exposição líquida em moeda estrangeira.

6.2.2.3 LIMITES

A Exposição de Balanço deverá ser 100% neutralizada, admitindo-se uma tolerância para questões operacionais de até 1,5% do passivo financeiro da JSL em moeda estrangeira.

6.3 EXPOSIÇÃO A TAXAS DE JUROS

Essa seção tratará especificamente da exposição às variações das taxas de juros. Os principais objetivos são: identificar a origem da exposição, definir uma política de controle e estabelecer limites para tal exposição. A JSL entende que a indexação a taxas pós-fixadas é a que proporciona a melhor aderência ao valor real do dinheiro. Sendo assim, a remuneração dos passivos e ativos financeiros terá como padrão taxas pós-fixadas como o CDI, ou indexadas a índice de inflação.

6.3.1 POLÍTICA DE CONTROLE DE RISCO

De forma a mitigar os riscos oriundos da exposição às Taxa de Juros, serão adotadas políticas específicas de controle de risco, de acordo com a origem da exposição.

- As exposições a taxas de juros serão mensuradas mensalmente conforme os métodos descritos nesta Política;
- As exposições a taxas de juros e as operações de hedge com instrumentos financeiros deverão permanecer enquadradas nos Limites descritos nesta Política;
- Operações de hedge com instrumentos derivativos deverão cumprir todos os requisitos para *Hedge Accounting* conforme definidos nas normas de elaboração das Demonstrações Financeiras (IFRS);
- Para fins de mitigação dos riscos de juros, a JSL poderá adotar o hedge natural entre ativos e passivos com a mesma indexação.
- Ou seja, operações de hedge com instrumentos derivativos poderão ser contratadas sobre o saldo líquido da exposição de juros.

6.3.2 EXPOSIÇÃO A PERCENTUAL DO CDI

6.3.2.1 ORIGEM DA EXPOSIÇÃO

Ocorre dos fluxos de caixa futuros de ativos e passivos indexados a taxas diferentes de 100% do CDI, mensurada pelo valor nominal multiplicado pelo percentual que exceder (Δ) 120% (no caso de passivos) ou que faltar (Δ) para 85% (no caso de ativos).

6.3.2.2 POLÍTICA DE CONTROLE DE RISCO

- Cálculo mensal da exposição.

6.3.2.3 LIMITES

A Exposição a percentual do CDI não deverá superar 33% do passivo financeiro da JSL.

Conforme:

$$\frac{[(NA) * (85\% - RA\%)] + [...] + [(ND) * (CD - 120\%)] + [...]}{Dívida Bruta} = Exposição$$

Onde:

NA => Ncional Individual de cada Aplicação com rendimento inferior a 85% do CDI

RA => Rendimento Individual de cada Aplicação inferior a 85% do CDI

ND => Ncional Individual de cada Dívida com custo superior a 120% do CDI

CD => Custo Individual de cada Divida superior a 120% do CDI

Dívida Bruta => Total de endividamento financeiro após Swap

7. RISCO DE CONTRAPARTE

Risco de Contraparte pode ser definido como o risco de que a contraparte de algum negócio não honre suas obrigações contratuais.

7.1 ORIGEM DA EXPOSIÇÃO

Provêm das aplicações em Títulos, Notas e Cédulas emitidas por entidades privadas, como Bancos e Empresas Financeiras, além de exposições oriundas de operações financeiras, tais como NDF's, Opções, Swaps ou qualquer outra, desde que prevista no item 5 Instrumentos Elegíveis.

7.2 CONTROLE DE RISCO

Podem-se destacar como principais aspectos do controle de risco de contraparte:

- A concentração máxima se dá pela soma das aplicações e o MtM credor de derivativos;
- Para as instituições nacionais, será considerado o rating local;
- Já para as instituições internacionais, o rating global;
- Os ratings considerados para a análise são os da matriz do banco. Full Branches possuem o mesmo risco da matriz e subsidiárias deverão ter ratings próprios, salvo se possuírem uma garantia formal da matriz, avaliada e aprovada pelo jurídico da JSL.

Aprovada pelo Conselho de Administração da JSL S.A. em 12 de fevereiro de 2019

7.3 LIMITES

7.3.1 LIMITE DE CONTRAPARTE

Até 20% dos Investimentos no Brasil devem seguir as normas abaixo de concentração de contraparte:

- Aplicações financeiras no mercado brasileiro só poderão ser realizadas em contrapartes com o rating mínimo AA- em escala nacional na data da aplicação;
- Bancos de Capital majoritário nacional e com rating local AAA poderão representar até 20% da carteira;
- Bancos com rating local menor que AAA e maior ou igual que “AA-” estarão limitados a R\$50MM por instituição e a 2% do PL do banco, (o que for menor).

Títulos públicos federais podem representar 100% da carteira.

8. MUDANÇA DE ESTRATÉGIA

Conforme figura nas atribuições do Comitê Financeiro, este deverá avaliar as alternativas de *hedge* em conformidade com a Política de Gerenciamento de Risco de Mercado. Neste sentido, qualquer alteração na estratégia traçada deverá ser encaminhada para o Conselho de Administração para ser aprovada.

9. ALÇADAS

Abaixo serão definidos alçadas de atuação:

- Propor estratégias de gerenciamento de riscos: Diretoria Executiva Financeira;
- Propor instrumentos para operações de *hedge*: Diretoria Executiva Financeira;
- Avaliar as estratégias de gerenciamento de riscos: Comitê Financeiro;
- Avaliar os instrumentos para operações de *hedge*: Comitê Financeiro;
- Aprovar os instrumentos elegíveis: Conselho de Administração;
- Aprovar alternativas de operações de *hedge*: Conselho de Administração;
- Alterar a Política: Conselho de Administração;
- Executar as operações: Analistas Financeiros.

10. CONDIÇÕES GERAIS

Abaixo, descrevem-se algumas observações importantes:

- As operações de *hedge* somente podem ser executadas de acordo com estratégias que foram apresentadas e validadas pelo Conselho de Administração;
- O Comitê de Auditoria e Gerenciamento de Risco deve dar especial atenção ao conjunto de operações de *hedge* e checar efetividade da estratégia aprovada pelo Conselho de Administração.

10.1 PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS E NEGOCIAIS

Descrevem-se os aspectos sobre os procedimentos operacionais e negociais das operações a serem executadas.

- A área financeira e o Agente Externo de Cálculo deverão estar tecnicamente preparadas para apreçar os instrumentos elegidos por esta Política. Os modelos de precificação deverão estar disponíveis à área de auditoria e devidamente documentados;
- A área financeira deverá escolher os derivativos dentro dos conjuntos permitidos (instrumentos elegíveis) que melhor se adaptem às condições de mercado (custo) e que mitiguem a exposição ao risco. É tarefa da área financeira se certificar que as operações sejam elaboradas dentro dos parâmetros (preços) justos de mercado. É recomendado que todo o material (documento, planilhas, cotações e outros) seja constituído para a escolha do derivativo de *hedge*, seja devidamente documentado e esteja a qualquer momento à disposição da Auditoria interna;
- Todas as operações realizadas deverão ter sua cotação facilmente evidenciada a partir dos modelos de precificação internos e com o uso de indicadores de mercado;
- Todos os parâmetros necessários à execução e ao cálculo da liquidação das operações deverão estar contidos nas propostas e/ou cotações elaboradas pela Empresa;

A área financeira envolvida na execução das operações, no momento da escolha dos instrumentos de proteção a serem utilizados, deverão ter domínio dos seguintes conhecimentos:

- Metodologia de cálculo de valor de mercado;
- Entendimento de vencimentos disponíveis;
- Entendimento da volatilidade de preços e taxas;
- Metodologia de tributação dos instrumentos a serem utilizados;

Aprovada pelo Conselho de Administração da JSL S.A. em 12 de fevereiro de 2019

-
- Spread financeiro (margem) cobrado pelas instituições financeiras para contratação da operação;
 - Possibilidade de apuração pela instituição financeira vendedora diariamente.

11. AVALIAÇÃO DA POLÍTICA

A Política de Gerenciamento de Riscos de Mercado será avaliada continuamente e revisada anualmente.

Revisões extraordinárias são admitidas desde que as justificativas sejam compatíveis com a urgência. Estas revisões devem, necessariamente, ser submetida ao Conselho de Administração da JSL.

ANEXOS

I. RELATÓRIOS E DESTINO

Relatório	Objetivo	Periodicidade	Responsável	Destinatários
Risco de Mercado e <i>MtM</i>	Analisar e Monitorar a exposição por fator de risco e o MtM das operações financeiras.	Diária	Analista Financeiro e Agente de Calculo Externo	Diretoria Executiva Financeira

II. GLOSSARIO

Contratos Futuros

Negociados em Bolsas de Mercadorias e Futuros (B3), são contratos padronizados que permitem a seu detentor fixar um preço para determinado ativo, em uma data futura. A liquidação do mesmo é financeira: o detentor pagará (ou receberá) a diferença entre o preço observado na data de vencimento do contrato e seu preço contratado. Para minimizar o risco de contraparte, as Bolsas exigem depósito de margem de garantia e ainda possuem ajustes diários.

Derivativos

Pode ser definido como um contrato privado, cujo valor é quase todo derivado do valor de algum ativo subjacente, taxa referencial ou índice-objeto O objetivo do uso destes instrumentos consiste em gerenciar o risco financeiro adequadamente.

Mercado de Balcão

São contratos acordados diretamente entre as partes, no qual existe a flexibilidade para vencimento, tamanho e liquidação. Esta forma de negociação pode apresentar risco de contraparte, por não ter, em maior parte dos casos, depósito de garantias ou ajuste diário.

Termo

Similar ao contrato futuro, mas não padronizado, ou seja, negociados no mercado de balcão e, na maior parte dos casos, apresenta risco de contraparte.

Opções

São contratos que garantem o seu detentor o direito de comprar (ou vender) um determinado ativo, em (ou até) uma determinada data, a um preço fixado. Embora sejam menos líquidos que

Aprovada pelo Conselho de Administração da JSL S.A. em 12 de fevereiro de 2019

os contratos futuros, esses instrumentos possuem a vantagem de não contar com ajustes diários – o pagamento da diferença é feito apenas no encerramento da operação.

Swap

É um contrato de troca de rentabilidade de indexadores: seu detentor recebe a variação de um determinado indexador, e paga a variação de outro indexador. Com isso, espera-se obter uma proteção contra possíveis diferenças entre a variação desses indexadores.

NDF – Non-deliverable forward

É o termo de moedas.

Hedge

Pode-se ser definido como hedge a utilização de instrumentos financeiros para reduzir o risco a exposição à variação de determinado mercado.

Teste de Estresse

O teste de estresse visa quantificar a perda financeira em condições anormais de mercado, ou seja, em cenário de ruptura do padrão até então observado.

B3

É a única bolsa de valores, mercadorias e futuros do Brasil.